



AJUSTE DIRETO 10/2019

Fornecimento e montagem de 2 coberturas metálicas no picadeiro da
APCB

CONVITE

novembro de 2019

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CLÁUSULA 1ª

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual, com referência AD 10/2019, que tem por objeto principal o Fornecimento e montagem de 2 coberturas metálicas no picadeiro da APCB.

CLÁUSULA 2ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga, com o NIPC: 506 746 860, com sede na Rua Dr. Feliciano Ramos n.º 10, 4700-378 Braga e com o telefone: 253 609 340 e endereço de e-mail: geral@apcb.pt.

CLÁUSULA 3ª

DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga, datada de 21 de novembro de 2019.
2. A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base no disposto na alínea d), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 4ª

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
4. O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem a consequência prevista nos n.os 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

CLÁUSULA 5ª

PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em **16.780,00 € (dezassex mil setecentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 6ª

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do 9.º dia, pelos concorrentes ou seus representantes, obrigatoriamente através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível através do endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos do disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto.

CLÁUSULA 7ª

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do presente Convite, do qual faz parte integrante;
 - 1.2. Os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - a) O concorrente deve indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do

art.º 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

- b) Programa de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento de mapas resumo de quantidade de trabalho, devendo referir a natureza e quantidades de todos os trabalhos necessários.

1.3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto 1.2 do presente artigo.

CLÁUSULA 8ª

PREÇOS DA PROPOSTA

- 1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

CLÁUSULA 9ª

PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

CLÁUSULA 10ª

NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

CLÁUSULA 11ª

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 12ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do código dos contratos e declaração de inexistência de conflitos de interesses e de que não há conluio com relações especiais entre concorrentes ou entre os seus sócios ou gerentes, bem como não há conluio entre concorrentes e Declaração de Independência da Proposta.

CLÁUSULA 13ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 14ª

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- Anexo I do CCP - Modelo de declaração, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- Anexo II - Modelo Proposta
- Caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do Código dos Contratos Públicos.

A Direção,

Assinado por : **LUÍS ALBERTO BARBOSA
GONÇALVES**

Num. de Identificação: BI058149953

Data: 2019.11.21 17:17:32 Hora padrão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por : **VICTOR JOSÉ FERREIRA MARTINS**

Num. de Identificação: BI085683922

Data: 2019.11.22 14:54:09 Hora padrão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E
ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º -A, CONFORME APLICÁVEL]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.